

Coelho Junior, à Escrivã de Polícia Judiciária Katiuscia Parreira Ribeiro, e ao Perito Papiloscopista Wagner Martins de Almeida, nos termos dos Arts. 11, Inciso VI e 134, inciso III, todos da Lei Complementar Estadual 114/2005."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** do elogio aos policiais citados, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Marcos Takeshita, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Antônio Marcos dos Santos Braga.

Campo Grande, 22 de novembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 77/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/015.676/2023	Estágio Probatório Pedido de reconsideração de RAE	Mário Emílio Leal dos Santos EPJ 3ª CI	Comissão: Edilson dos Santos Silva, Marcos Takeshita e Rogério Fernando Makert Faria

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) A demonstração da inação do Recorrente perante a administração pública e seus pares foram acostados as fls. 33 usque 100 e estão em apuração pela CGPC/MS e verifica-se que não assiste razão ao pretendido pelo servidor MARIO EMILIO LEAL DOS SANTOS, razão pela qual VOTO PELO INDEFERIMENTO do seu pedido de nova avaliação eis que a ofertada não se encontra evitada de vícios de qualquer natureza. É como votamos e submetemos à apreciação deste egrégio Conselho."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino.

Campo Grande, 22 de novembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 78/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/068.854/2023	Promoção por ato de bravura	Christian Duarte Mollinedo Del 1ª CI, Raphael de Oliveira Faria Andrade EPJ 3ª CI ref.01	Comissão: Lupércio Degerone Lúcio, Marcos Takeshita e Edilson dos Santos Silva

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) esta Comissão manifesta seu entendimento no sentido de que a ação dos requerentes **CHRISTIAN DUARTE MOLLINEDO**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº. 111356023 e **RAPHAEL DE OLIVEIRA FARIA ANDRADE**, Escrivão de Polícia Judiciária, 3ª Classe, matrícula nº. 487440022, ambos em exercício na 4ª Delegacia de Polícia Civil da Capital, não reúne todos os elementos exigidos para a caracterização do ato de bravura naquilo que disciplina o disposto no artigo 105, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 114/2005, votando pelo **INDEFERIMENTO** do pedido. É o voto que submetemos à apreciação dos nobres Conselheiros."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** da promoção, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino.

Campo Grande, 22 de novembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 79/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/074.100/2022	Jornada de trabalho diferenciada, utilização da logomarca	José Maria Viana Guedes EPJ CI Esp	Marília de Brito Martins

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) pugno pelo **indeferimento do pedido de horário especial de trabalho e do pedido de utilização da logomarca da Polícia Civil** ambos propostos por meio do requerimento apresentado pelo escrivão de polícia judiciária **JOSÉ MARIA VIANA GUEDES**. É o voto."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Marcos Takeshita, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Ailton Pereira de Freitas, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino.

Campo Grande, 22 de novembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 80/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/058.241/2023	Horário diferenciado	Allana Mariele Mazaro Zarelli Del 3ª CI	Jorge Razanauskas Neto